

**REGIMENTO INTERNO  
ASSUFSM – Seção Sindical do SINTEST/RS**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE, CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 1º** - A Associação dos Servidores da Universidade Federal de Santa Maria, conforme deliberação da Assembléia Geral aos 19 dias do mês de setembro de 1991, passa nos termos do presente Regimento Interno a denominar-se ASSUFSM – SEÇÃO SINDICAL, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus da Universidade Federal de Santa Maria, Prédio da Administração Central, 10º Andar, Sala 1006, CEP 97105-900 e foro na cidade de Santa Maria/RS, regendo-se pelo presente Regimento Interno, constituindo-se em unidade organizativa da base do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Terceiro Grau do Rio Grande do Sul, dotada de autonomia para definir sua organização interna e para representar os Trabalhadores (as) em educação **Ativos, Aposentados e Pensionistas** da UFSM, na defesa de seus interesses específicos.

**Art. 2º** - São objetivos da ASSUFSM/SEÇÃO SINDICAL

- a - Encaminhar a política geral, o plano de ação e as deliberações das instâncias do SINTEST/RS;
- b - Lutar pela manutenção da dignidade dos trabalhadores em educação da UFSM e pelo aperfeiçoamento da administração universitária, bem como pela qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão;
- c - Representar o SINTEST/RS na base da categoria em questões de seu interesse;
- d - Promover a integração com demais categorias na Instituição, bem como outras Entidades Representativas;
- e - Estabelecer contribuições financeiras para manutenção de suas atividades;
- f - Organizar campanhas de filiação ao SINTEST/RS;
- g - Assinar, quando necessário, com o acompanhamento da Diretoria do SINTEST/RS, acordos e convenções específicas de sua base;
- h - Desenvolver atividades culturais, sociais e esportivas visando, desse modo, a elevação do nível associado-cultural da categoria;
- i - Propiciar convênios que sejam de interesse da categoria;
- j - Prestar assistência jurídica aos filiados na sua base específica.

**Parágrafo Único:** No desenvolvimento de suas atividades, a ASSUFSM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 3º** - A ASSUFSM – Seção Sindical é constituída dos seguintes instâncias:

- a - Assembléia Geral;
- b - Conselho de Delegados Sindicais;
- c - Coordenação da Seção Sindical
- d - Conselho Fiscal da Seção Sindical.

## CAPÍTULO II DOS FILIADOS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

**Art. 4º** - Poderão ser admitidos como filiados da ASSUFMSM – Seção Sindical do SINTEST/RS, os trabalhadores (as) técnico-administrativos **Ativos, Aposentados e Pensionistas** da UFSM, conforme o disposto no artigo 3º e parágrafos do Estatuto do SINTEST/RS.

**Art. 5º** - São direitos dos filiados e filiadadas na base desta Seção, além dos constantes no Estatuto do SINTEST/RS, os seguintes:

- a - Votar e ser votado nas eleições para a Seção;
- b - Frequentar a Sede Campestre e demais dependências da ASSUFMSM – Seção Sindical;
- c - Participar de eventos e atividades patrocinadas pelo Sindicato ou pela Seção;
- d - Gozar de benefícios e demais serviços prestados pela Seção.

**Parágrafo Único:** Os filiados não respondem ativa, passiva, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pela entidade.

**Art. 6º** - São deveres dos filiados(as) na base desta Seção, além dos constantes no Estatuto do SINTEST/RS, os seguintes:

- a - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do SINTEST/RS e da ASSUFMSM – Seção Sindical, além do disposto neste Regimento;
- b - Zelar pelo patrimônio alocado nesta Seção.

**Art. 7º** - Os filiados do SINTEST/RS, na base da ASSUFMSM – Seção, estão sujeitos a penalidades e advertência, suspensão e desligamento.

**Parágrafo Único:** A apuração dos fatos será efetuada por uma Comissão constituída para tal fim, a qual encaminhará relatório ao Conselho de Delegados, que decidirá a questão. Será garantida ampla defesa. Cabendo recurso à Assembléia Geral, ressalvando o art. 8º, alínea 3ª do Estatuto do SINTEST/RS.

## CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO E DO MANDATO

**Art. 8º** - A Coordenação é instância executiva e de deliberação cotidiana da ASSUFMSM – Seção Sindical.

**Art. 9º** - São atribuições desta Coordenação, além das previstas no Estatuto do SINTEST/RS:

- a - Encaminhar a política geral, o plano de ação e as deliberações das instâncias do SINTEST/RS na base;
- b - Encaminhar as questões específicas da sua base;
- c - Gerir o patrimônio sob sua responsabilidade, bem como as finanças da Seção, em conformidade com o que estabelece este Regimento e o Estatuto do SINTEST/RS;
- d - Constituir comissões, departamentos e/ou grupos de trabalho permanentes ou temporários, conforme as necessidades, definindo seus membros e atribuições;
- e - Convocar assembléias ordinárias e extraordinárias;
- d - Convocar as reuniões de Coordenação.

**Art. 10** - A Coordenação da ASSUFISM – Seção Sindical terá mandato de (02) dois anos e será eleita em escrutínio secreto, universal e direto, com a participação de todos os filiados(as) da base, em condições de votar.

**Art. 11** - A composição da Coordenação dar-se-á pela fórmula da proporcionalidade qualificada, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos para a eleição da diretoria do SINTEST/RS.

**Parágrafo Único:** É permitida uma reeleição consecutiva de qualquer membro da Coordenação.

**Art. 12** - A Coordenação será composta por 20 membros assim distribuídos:

- a – 03 Coordenadores Gerais;
- b – 02 Coordenadores de Secretaria;
- c - 02 Coordenadores Financeiros e Patrimoniais;
- d - 02 Coordenadores de Formação e Política Sindical;
- e – 02 Coordenadores de Comunicação Sindical;
- f – 02 Coordenadores de Esporte, Cultura e Lazer02;
- g – 02 Coordenadores Jurídicos e Relações de Trabalho;
- h – 02 Coordenadores de Assuntos de Aposentadoria e Pensões;
- i - 03 Suplentes.

**Parágrafo Único:** É vedada a acumulação de cargos no âmbito da Seção Sindical.

**Art. 13** - A Coordenação da ASSUFISM – Seção Sindical reunir-se-á ordinariamente a cada quinze dias e, extraordinariamente, sempre que houver assunto urgente que a justifique.

**Parágrafo Único:** Qualquer membro da Coordenação perderá o mandato quando faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa.

**Art. 14** - Compete à Coordenação Geral:

- a - Representar a Seção Sindical;
- b - Convocar as reuniões da Coordenação e Assembléia Geral;
- c - Dirigir as reuniões da Coordenação e assembléias convocadas pelas mesmas;
- d - Assinar atas, documentos e outros papéis que dependam de sua assinatura;
- e - Coordenar e supervisionar todas as atividades da Seção;

**Art. 15** - Compete à Coordenação de Secretaria:

- a - Promover o funcionamento e a administração das atividades da Seção;
- b - Encarregar-se da correspondência da Seção;
- c - Ter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos da Seção;
- d - Secretariar as reuniões da Coordenação e Assembléias;
- e - Receber e encaminhar para apreciação propostas de filiação;
- f - Redigir e proceder a leitura de atas das reuniões e assembléias;
- g - Organizar o relatório anual das atividades;
- h - Desempenhar demais atividades pertinentes ao cargo.

**Art. 16** - Compete à Coordenação Financeira e Patrimonial:

- a - Zelar pelos bens e valores sob sua guarda;
- b- Preservar e administrar a Sede Campestre;
- c - Ser responsável pelos recebimentos e pagamentos, registrando-os em livros especiais;
- d - Movimentar as contas da Seção;
- e - Elaborar os relatórios financeiros, prestação de contas e previsão orçamentária anuais, e balancetes trimestrais, bem como os de final de gestão, a serem submetidos ao Conselho Fiscal do SINTEST/RS;
- f - Ter sob sua guarda, fiscalização e responsabilidade cópias de contratos e convênios da Seção;
- g - Proporcionar elementos necessários à elaboração de planejamentos financeiros;
- h - Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

**Art. 17 - Compete à Coordenação de Formação e Política Sindical:**

- a - Implementar, em sua base específica, a política geral de formação do SINTEST/RS;
- b - Organizar cursos, palestras e seminários, dentre outros de formação e política sindical;
- c - Estabelecer intercâmbio com outras Seções, Entidades, Instituições e/ou Centros de Formação Sindical;
- d - Empenhar-se para propiciar a participação dos filiados (as) nas atividades e eventos de formação e política sindical;
- e - Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.

**Art. 18 - Compete à Coordenação de Comunicação Sindical:**

- a - Coordenar os veículos de comunicação existentes, responsabilizando-se pela edição e publicação do material de comunicação;
- b - Organizar a divulgação de informações à comunidade interna e externa;
- c - Estabelecer e organizar a comunicação com os órgãos de imprensa;
- d - Divulgar as informações acerca das posições da Seção e demais instâncias do SINTEST/RS;
- e - Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.

**Art. 19 - Compete à Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer:**

- a - Implementar, na respectiva base, a política geral de desenvolvimento de esporte, cultura e lazer do SINTEST/RS;
- b - Promover a integração com outras Seções e Entidades Esportivas, Culturais e de Lazer;
- c - Organizar e coordenar o desenvolvimento de competições esportivas e atividades culturais e de lazer;
- d- Incentivar diferentes modalidades esportivas individuais e coletivas;
- e - Empenhar-se para dar condições ao pleno desenvolvimento de eventos esportivos, atividades culturais e de lazer;
- f - Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

**Art. 20 - Compete à Coordenação Jurídica e Relações de Trabalho:**

- a - Manter arquivo com documentação relativa aos processos judiciais coletivos e individuais da Seção Sindical;
- b - Promover e orientar os filiados nas questões jurídicas, dando encaminhamentos necessários à consecução dos processos individuais e coletivos;
- C - Desenvolver políticas de relação de trabalho para os filiados da ASSUFISM.

**Art. 21** - Compete à Coordenação de Assuntos de Aposentadoria e Pensões:

- a - Promover a participação efetiva dos filiados aposentados nas atividades políticas, esportivas, culturais e de lazer promovidas pela Entidade e outras organizações da terceira idade em nível de Município, de Estado e País;
- b - Promover eventos que estimulem a integração do aposentado com a comunidade universitária;
- c - Propiciar espaço para manifestação política, esportiva, cultural e de lazer dos aposentados e pensionistas.
- D - Manter permanente canal de informações sobre as diferentes questões de interesse dos aposentados e pensionistas.
- e. Desempenhar outras atividades inerentes a esta coordenação

#### **CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE DELEGADOS (CD)**

**Art. 22** - O Conselho de Delegados, doravante designado CD, é o órgão fiscalizador e consultivo da ASSUFMS – Seção Sindical.

**Art. 23** - O CD é constituído de representantes Ativos, Aposentados e Pensionista da base, filiados ao SINTEST/RS, os quais serão eleitos até no máximo de um para cem, privilegiando a organização por local de trabalho, conforme definido em Regimento Eleitoral.

**Parágrafo Primeiro:** Os delegados serão eleitos em escrutínio secreto, universal e direto com a participação de todos os trabalhadores daquela unidade de trabalho, filiados ao SINTEST/RS obedecendo ao princípio majoritário.

**Parágrafo Segundo:** Cada membro do CD terá um suplente eleito na mesma época, de acordo com o Regimento Eleitoral, e que substituirá o titular em seus impedimentos ou vacância.

**Parágrafo Terceiro:** O mandato dos delegados será de dois anos, permitida uma recondução consecutiva.

**Parágrafo quarto:** Cada membro do Conselho de Delegados perderá o mandato quando faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa.

**Art. 24** - Compete ao Conselho de Delegados:

- a - Acompanhar, reproduzir e encaminhar discussões da Plenária Estadual;
- b - Coordenar os processos eleitorais em sua base de atuação, de acordo com o previsto no Estatuto do SINTEST/RS;
- c - Ser elo de ligação entre o filiado ao SINTEST/RS em seu local de trabalho, e a Seção Sindical, informando e esclarecendo os filiados(as), levando até a coordenação da Seção Sindical as suas preocupações, críticas e sugestões.
- d - Apreciar o relatório de atividades da coordenação da Seção Sindical, dar parecer sobre ele e encaminhá-lo à Assembléia Geral.
- e - Dar posse aos membros eleitos da Coordena da ASSUFMS/Seção Sindical
- f - Encaminhar e fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral
- g. Convocar Assembléia Geral, quando a coordenação não o fizer,

- h. Decidir sobre aquisição, locação e construção de imóveis, e outros bens que não sejam de consumo, encaminhando para a apreciação da Assembléia Geral;
- i - Encaminhar à Plenária Estadual a proposta de extinção da Seção Sindical, depois de aprovada em Assembléia Geral específica dos filiados da respectiva base;
- j - Encaminhar recursos junto as instâncias deliberativas do SINTEST/RS;
- k - Decidir, em primeira instância, sobre penalidades aos filiados(as) de sua base específica;
- l - Responder às consultas da Coordenação;
- m - Apresentar à Coordenação sugestões para melhor encaminhamento de tarefas;
- n - Propor alterações no Regimento Interno;
- o - Convocar a Coordenação, sempre que necessário;
- p - Eleger, entre seus membros, 3 (três) coordenadores e dar-lhes posse;
- q - Nomear, sempre que necessário, comissões de sindicância, e outras, bem como grupos de trabalho internamente
- r - Elaborar os Regimentos Eleitorais da ASSUFISM/Seção Sindical e encaminhá-lo à Assembléia Geral para aprovação.

**Art. 25** - O CD reunir-se-á, ordinariamente, **duas vezes por mês**.

**Parágrafo primeiro:** As reuniões do CD somente poderão ser realizadas, em primeira chamada, com a presença da maioria simples de seus membros ou, em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer quorum, nesse caso sem poder deliberativo.

**Parágrafo segundo:** Para efeito de quorum deverá ser considerado somente o número de conselheiros em efetivo exercício.

**Art. 26** - O CD reunir-se-á, extraordinariamente, quando se tratar de assunto urgente.

**Parágrafo Primeiro:** A convocação para reuniões extraordinárias deverá ser feita pela Coordenação do CD.

**Parágrafo Segundo:** O CD, em reunião extraordinária, somente poderá deliberar com metade mais um de seus membros em **efetivo exercício**.

**Art. 27** - As decisões do CD serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.

**Art. 28** - Compete aos Coordenadores do CD:

- a - Convocar e dirigir as reuniões;
- b - Convocar os suplentes em caso de licença ou vacância;
- c - Encaminhar as decisões do CD;
- d - Coordenar as Assembléias Gerais quando convocadas pelo CD;
- e - Delegar competência, dentro de suas atribuições;
- f - Manter registros, atas e documentos de interesse do Conselho;
- g - Secretariar as reuniões;
- h - Exercer demais atividades inerentes ao cargo.

**Art. 29** - Em caso de vacância da Coordenação, os membros do CD elegerão entre si outro(as) coordenador(es).

**Art. 30** - O Conselho Fiscal da ASSUFISM – Seção Sindical será composto por três membros titulares e três suplentes, eleitos dentre os filiados da Entidade, com mandato de

dois anos. Quando da inscrição da chapa, deverão ser indicados quais membros ocuparão, o cargo de membro titular e suplente do Conselho Fiscal do SINTEST/RS

## **CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL (CF)**

### **Art. 31 - São atribuições do Conselho Fiscal:**

- a - Eleger um coordenador e seu substituto eventual, com as seguintes atribuições, convocar reuniões, organizar material e manter arquivo na Seção Sindical;
- b - Emitir parecer sobre balanço anual apresentado pela coordenação da Seção Sindical
- c - Examinar, em qualquer época a escrituração e os documentos contábeis da Seção Sindical
- d - Proceder a verificação dos saldos existentes em caixa, bancos e estabelecimentos de crédito em qualquer época.
- f - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e, havendo discordância de um de seus membros, poderá este apresentar seu voto por escrito.
- g - O Conselho Fiscal reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês e sempre que se fizer necessário.
- h - Comparecer a reuniões de outras instâncias para prestar esclarecimentos sempre que convocado.

## **CAPITULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **Art. 32 – A prestação de contas da Entidade observará no mínimo:**

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determinada o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO VII DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 33 -** A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação da ASSUFISM – Seção Sindical, respeitadas as disposições do Estatuto do SINTEST/RS e deste Regimento.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão participar das Assembléias Gerais todos os trabalhadores(as) da categoria na base da Seção Sindical.

**Parágrafo Segundo:** Na Assembléia Geral que for decidir sobre mudança no Regimento, questões patrimoniais e na extinção ou desmembramento da Seção Sindical, somente poderão participar os filiados da respectiva base.

### **Art. 34 - Compete à Assembléia Geral:**

- a - Destituir parte ou a totalidade dos membros da Coordenação e dos Conselhos da Seção, garantida ampla defesa dos mesmos;
- b - Alterar ou reformular o Regimento Interno, em conformidade com o Estatuto do SINTEST/RS;
- c - Aprovar o quadro de pessoal da ASSUFMS – Seção Sindical;
- d - Autorizar as despesas extraordinárias que excedam a arrecadação do mês imediatamente anterior, ressalvando o parágrafo único do art. 44 do Estatuto do SINTEST/RS;
- e - Decidir sobre questões patrimoniais, em conformidade com o disposto neste Regimento e no Estatuto do SINTEST/RS;
- f - Decidir sobre o desmembramento do SINTEST/RS, observando o disposto neste Regimento e no Estatuto do SINTEST/RS.

**Art. 35** – A Assembléia Geral Ordinária deve reunir-se anualmente até o primeiro quadrimestre do ano civil, em primeira convocação, com a maioria de seus filiados, e, em segunda chamada, meia hora após, com a presença de qualquer número, para:

- I – estabelecer e supervisionar os meios de atuação da Coordenação e Conselho Fiscal;
- II – tomar conhecimento dos balanços anuais das atividades da Coordenação, bem como apreciar e aprovar as contas, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício;
- III – eleger e destituir os membros da Coordenação e Conselho Fiscal, na forma do presente Regimento, com direito a ampla defesa;
- IV – decidir sobre assuntos de interesse da associação.
- V – decidir sobre reforma e alteração do Regimento;
- VI – dissolução ou extinção da associação, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades;
- VII – deliberar sobre qualquer omissão do presente Regimento;
- VIII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX – decidir em segunda e última instância a exclusão de associado.

**Parágrafo primeiro:** Para as deliberações de que tratam os itens III e VI, serão exigidos os votos de dois terços dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos filiados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, as decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

**Parágrafo Segundo:** não havendo convocação pela Coordenação no período de doze meses, cabe ao CD ou 10% dos filiados convocar Assembléia Geral, que será dirigida, neste caso, por algum filiado indicado pela plenária.

**Parágrafo Terceiro:** As Assembléias Gerais Extraordinárias para tratar das questões patrimoniais, extinção ou desmembramento da Seção, somente poderão deliberar com um quorum mínimo de 2/3 dos filiados na base.

**Parágrafo Quarto:** A convocação para tratar de questões referidas nos parágrafos 1º e 3º deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias. No ato convocatório deverá constar a pauta específica.

## CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES



**Art. 36** - A Coordenação será eleita em escrutínio secreto, universal e direto, com a participação de todos os filiados da base, em condições de votar;

**Parágrafo Único:** Serão considerados filiados em condição de votar aqueles que na data da eleição:

- a - Sejam filiados a ASSUFSM/Seção Sindical a pelo menos, sessenta dias, que comprovem o pagamento de mensalidade do mês anterior ao da realização da eleição ou que comprove o pagamento das duas últimas mensalidades com recibo da tesouraria da Seção Sindical .
- b - Estejam em pleno gozo de seus direitos conferidos pelo Estatuto do SINTEST/RS e por este Regimento;

**Art. 37** - A Coordenação da Seção Sindical será eleita obedecendo ao critério de proporcionalidade entre as chapas concorrentes, conforme o disposto no art. 17 e seus parágrafos do Estatuto do SINTEST/RS.

**Parágrafo Único:** A escolha dos cargos pelas chapas obedecerá aos seguintes critérios:

- a - Divide-se o número total de votos obtidos em cada chapa por 1, por 2, assim sucessivamente até atingir o número de membros que as chapas conquistaram na proporcionalidade;
- b - O quociente de cada cálculo indica a pontuação de cada membro eleito;
- c - A escolha de cada posição nas Coordenações será feita pela chapa eleita, obedecendo à ordem decrescente da pontuação recebida;
- d - Em caso de empate na pontuação, escolhe primeiro a chapa que obteve o maior número de votos no conjunto da pontuação.
- e - As eleições de que trata este artigo serão realizadas no mês de Abril, a cada dois anos, a partir da eleição de 2002, e a posse dar-se-á na primeira quinzena de maio.**

**Art. 38** - É vedada a acumulação de cargos dos membros do Conselho Fiscal do SINTEST/RS com de Coordenação.

**Art. 39** - Em virtude de força maior e alto interesse da categoria, excepcionalmente, as eleições poderão ser realizadas em outra data, e não a que trata este Regimento, para tanto , deverá ser aprovado em assembléia de filiados com quorum mínimo de 10%.

**Art. 40** - Não poderão concorrer a cargos eletivos na ASSUFSM, filiados que estejam cumprindo punição administrativa no âmbito da Seção sindical

**Art. 41** - As eleições para o Conselho Fiscal serão realizadas juntamente com as eleições para o Conselho de Delegados.

**Art. 42** - O Regimento Eleitoral, que regulamentará as eleições na ASSUFSM/Seção Sindical, será elaborado pelo Conselho de Delegados e aprovado em Assembléia Geral.

## CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

**Art. 43** – O patrimônio da Associação dos Servidores da Universidade Federal de Santa Maria - ASSUFMS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes.

**Art. 44** - Os recursos financeiros da Instituição serão provenientes de:

- a - Contribuições financeiras mensais dos Filiados;
- b - Doações e legados;
- c - Bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;
- d - Aluguéis de imóveis e juros de títulos e de depósitos;
- e - Multas e outras rendas eventuais;
- f – Convênios.

**Parágrafo único:** A contribuição mensal prevista na alínea “a” terá seu percentual definido em Assembléia Geral, devendo incidir sobre a remuneração bruta do Associado.

**Art. 45** - O uso, gozo e fruição dos bens imóveis, utensílios, veículos e equipamentos alocados na ASSUFMS – Seção Sindical é privativo da mesma e dos filiados a ela vinculados.

**Art. 46** - A administração dos bens imóveis, móveis, utensílios, veículos e equipamentos alocados na respectiva Seção Sindical é prerrogativa da sua Coordenação e órgão a ela vinculados.

**Art. 47** - A alienação e oneração dos bens alocados nesta Seção Sindical serão decididas em Assembléia Geral Extraordinária dos filiados na base e, para deliberação, será exigido um quorum mínimo de dois terços dos filiados.

**Art. 48** - Os bens a serem adquiridos com recursos orçamentários ou especiais da ASSUFMS – Seção Sindical serão de uso, gozo, fruição e administração desta Seção e de seus filiados.

**Art. 49** - A Associação dos Servidores da Universidade Federal de Santa Maria - ASSUFMS não remunera e nem distribui entre os seus filiados, conselheiros, coordenadores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma hipótese ou pretexto, aplicando-os integralmente na consecução do seu objeto social.

**Art. 50** - No caso de extinção, dissolução, o respectivo acervo patrimonial disponível será transferido aos associados em cotas iguais após o pagamento de todos os encargos.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 51** - Os filiados da ABS passarão a fazer parte do quadro de filiados do SINTEST/RS, na base da ASSUFMS – Seção Sindical.

**Art. 52** - Os filiados docentes, hoje integrantes da ABS/UFSM (Associação dos Servidores da UFSM), que através deste Regimento Interno passa a Seção Sindical, não poderão votar ou serem votados em assuntos políticos e sindicais da ASSUFMS – Seção Sindical,

permanecendo com o direito de uso, gozo e fruição do patrimônio, bem como usufruir dos convênios comerciais e sociais da Entidade.

**Parágrafo Único:** É garantida a todos os filiados referidos neste artigo, a manifestação nos assuntos pertinentes ao patrimônio.

**Art. 53** - Os pensionistas filiados da ASSUFMS poderão utilizar os benefícios da Entidade, tanto em convênios como de lazer e serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Para efeito do referido no caput deste artigo, o gerador da pensão deverá ter sido filiado da ASSUFMS Seção Sindical pelo menos durante doze meses até a data de seu falecimento.

**Parágrafo Segundo:** O (a) pensionista deverá filiar-se a ASSUFMS o que permitirá a continuidade do desconto em folha do valor correspondente a mensalidade para que possa usufruir dos benefícios.

**Art. 54** - Este Regimento é parte integrante do Estatuto do SINTES/RS e será registrado no mesmo órgão que for registrado o Estatuto.

**Art. 55** - Em caso de dissolução da Seção Sindical, a assembléia que assim decidir, também deliberará sobre o destino dos valores existentes e os bens móveis e imóveis nela alocados.

**Art. 56** - Nas obrigações contratuais perante terceiros, a ASSUFMS – Seção Sindical responderá somente no limite do patrimônio sob sua administração direta, conforme artigos 40, 41, 48 e parágrafos do Estatuto do SINTES/RS.

**Art. 57** - Para desfiliação voluntária do SINTES/RS, bastará o envio de requerimento por parte do interessado à Coordenação da Seção Sindical.

**Parágrafo Único:** O filiado que tiver dívidas para com o SINTES/RS, ao solicitar desfiliação terá, necessariamente, que saldá-las ou assumir este compromisso legal.

**Art. 58** - Os filiados eleitos para a Coordenação da Seção Sindical deverão, obrigatoriamente, antes de assumir e ao findar o mandato, declarar por escrito todos os bens que possuir.

**Art. 59** - O exercício financeiro encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**Regimento em vigor a partir dos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e oito, conforme deliberação de assembléia do mesmo dia.**

Loiva Isabel Marques Chansis  
Secretária da Mesa

Eloiz Guimarães Cristino  
Coordenação Geral

Paulo Ronaldo da Silva Martins  
Coordenação Geral

Wagner Advogados e  
Associados

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.